

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 130/1988 de 21 de Junho

Tendo em consideração o estabelecido na Portaria n.º 88/83, de 15 de Novembro, o Conselho do Governo resolve:

— Aprovar o orçamento para 1988 das despesas a efectuar pelo SERVIÇO AÇORIANO DE LOTAS, EP. - LOTAÇOR, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre aquela empresa pública e a Direcção Regional das Pescas no montante de 60.250.000\$.

— Que o pagamento daquela importância seja efectuado mediante a entrega de duas prestações de igual montante através das verbas inscritas no Projecto 19.6 - Formação Profissional no Sector das Pescas na CE 44.99 — Outras Despesas Correntes: Diversas, 6.570.000\$ e no Programa 38 - Melhoramento das Estruturas de Apoio na CE 44.99 - Outras Despesas Correntes: Diversas 44.916.000\$ e na CE 71.99 — Outras Despesas Capital: Diversas, 8.764.000\$.

— Autorizar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, dentro dos limites previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, a reforçar a importância referida no primeiro ponto, caso a mesma se torne insuficiente;

— Autorizar o pagamento ao SERVIÇO AÇORIANO DE LOTAS, E.P. - LOTAÇOR da importância de 2.794.615\$, em conta das correspondentes dotações do orçamento para o corrente ano, e respeitantes às despesas efectuadas em 1987 ao abrigo do mencionado Protocolo de Cooperação e que não foram processadas naquele ano.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 27 de Maio de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.